



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE TONDELA

PROTEÇÃO CIVIL

somos todos nós

MUNICÍPIO DE TONDELA

ÍNDICE

OBJETIVO	2
INTRODUÇÃO	3
CARACTERIZAÇÃO	6
DEVERES DOS UTENTES	6
MEDIDAS IMPLEMENTADAS	7
ANEXO 1	8

OBJETIVO

O Decreto-Lei n.º 24/2020 de 25 de maio de 2020 e a orientação N.º 030/2020 de 29/05/2020 da GDS refere que para cada recinto de lazer, deve existir um plano de contingência para a Covid-19, elaborado pela autarquia local competente.

O presente documento, Plano de Contingência da Biblioteca Municipal de Tondela, tem como objetivo assegurar a segurança de utilizadores e funcionários da biblioteca e estabelecer um conjunto de regras e limitações para estabelecer o distanciamento social recomendado, e as condições de higiene indicadas pela Direção-Geral da Saúde.

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2019, foi identificado na província de Hubei, um surto de um novo vírus da família dos Coronavírus designado por COVID-19. Este surto começou na China tem vindo, gradualmente, a disseminar-se por vários países e continentes, constituindo uma ameaça para todo o território nacional.

Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que podem ser desde uma constipação comum a casos clínicos mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV). O coronavírus COVID-19 é uma nova estirpe que não foi previamente identificada em humanos.

Os sintomas mais frequentes da doença são febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até a morte.

O modo de transmissão é idêntico ao da gripe sazonal. O vírus transmite-se de pessoa para pessoa através de gotículas libertadas durante a fala, tosse ou espirro. Os contactos mais próximos, a menos de 1 metro, com uma pessoa infetada podem representar, por isso, uma situação de risco. O contágio pode também verificar-se indiretamente através do contacto com gotículas ou outras secreções depositadas em objetos ou superfícies. Os estudos demonstram que o vírus pode sobreviver durante várias horas nas superfícies e, por isso, é importante mantê-las limpas, utilizando produtos de limpeza e desinfeção habituais.

O período de incubação, ou seja, o tempo que decorre entre o momento em que uma pessoa é infetada e o aparecimento dos primeiros sintomas, pode variar entre 1 e 14 dias. Para a identificação de casos suspeitos de infeção deverão ser utilizados os seguintes critérios¹:

¹ Direção-Geral da Saúde, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020, p. 2

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

*Áreas com transmissão comunitária disponíveis em <https://www.dgs.pt/saude-a-a-z.aspx?v=%3d%3dBAAAAB%2blCAAAAAAABABLszU0AwArk10aBAAAA%3d%3d#saude-de-a-a-z/coronavirus/2019-ncov/areas-afetadas>

NÍVEL MUNICIPAL

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, reconhecendo a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o tratamento da COVID-19 através de um regime adequado a esta realidade que permita estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à doença, qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia.

No dia 02 de Abril de 2020, foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Sr. Presidente da República através do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020. No dia 17 de abril de 2020, o Sr. Presidente da República decretou nova prorrogação do estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020.

Com o estado de emergência a cessar às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020, o Governo através do conselho de ministros decide, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil, declarar a situação de calamidade a partir das 00:00 Horas do dia 2 de maio de 2020. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, o governo prorroga a declaração da situação de calamidade, até às 23:59 do dia 31 de maio de 2020.

A nível municipal, no dia 01 de abril de 2020, foi ativado o Plano Municipal de Emergência, sendo que a suspensão de vários serviços municipais, onde se inclui a feira semanal, foi declarada pelo Sr. Presidente da Câmara no dia 13 de março de 2020, tendo estas medidas sido prorrogadas através de despachos do Sr. Presidente da Câmara.

A Biblioteca Municipal bem como outros serviços, foram fechados no dia 13 de março de 2020 por deliberação do Sr. Presidente da Câmara. Depois da passagem de estado de emergência para a situação calamidade, o município, depois de várias avaliações, começou a reabrir alguns serviços que a pandemia do covid-19 forçou a fechar.

A Biblioteca Municipal, depois de realizadas várias avaliações e alterações, foi reaberta no dia 4 de maio de 2020.

CARACTERIZAÇÃO

A Biblioteca Municipal mantém normalmente disponíveis quatro espaços para o cidadão, conforme o Anexo 1: Sala Infantil, Sala de Leitura, Mediateca e Sala Polivalente.

O horário de abertura ao público é o seguinte:

Segunda a sexta-feira – 09:00-18:00

Sábado – 09:30-12:30 | 14:00-18:00

Durante os meses de verão, entre 1 de julho e até 16 de setembro, o horário de abertura ao público é o seguinte:

Segunda a sexta-feira – 09:30-12:30 | 14:00-18:00

Sábado – encerrado

DEVERES DOS UTENTES

Os utilizadores da Biblioteca Municipal de Tondela devem:

- Cumprir as medidas de etiqueta respiratória;
- Assegurar o distanciamento físico de segurança entre utentes;
- Proceder à limpeza frequente das mãos;
- Evitar o acesso a zonas identificadas com ocupação elevada ou plena;
- Cumprir as determinações das autoridades competentes;
- Depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito.

MEDIDAS IMPLEMENTADAS

- Criação de uma área de isolamento destinada ser utilizada para colocar cidadão que apresente sintomas ou tenha estado em contacto com um caso confirmado da doença de Covid-19;
- Acesso controlado à Biblioteca Municipal de modo a garantir o distanciamento de segurança;
- Organização do espaço das diversas salas para garantir o distanciamento social entre os leitores, tal como recomendado pela DGS;
- Redução da lotação máxima da Sala Polivalente para o limite de 17 pessoas;
- Uso obrigatório de máscara para os utilizadores;
- Obrigatório o uso de máscara para funcionários que possam contactar com utentes;
- Colocação de desinfetante para as mãos na entrada das instalações;
- Somente os funcionários tem acesso às estantes dos livros, dos DVDs e dos CDs;
- Aplicação de um período de quarentena de 9 dias aos livros, DVDs e CDs utilizados pelos leitores;
- Higienização dos espaços de acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde.

ANEXO 1

